

Aviso de

DISPENSA ELETRÔNICA

03/2023

CONTRATANTE (UASG)

INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL (158132)

OBJETO

Aquisição de materiais a serem utilizados pela Comissão de Cerimonial, Protocolo e Eventos do IFMS - Reitoria e Campi de Campo Grande, Aquidauana, Naviraí e Três Lagoas.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 3.322,47

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 23/02/2023

Até 27/02/2023

PERÍODO DE LANCES

De 28/02/2023 às 8h

Até 28/02/2023 às 16h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2023
(Processo Administrativo n.º 23347.011166.2022-50)

Torna-se público que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul, Jornalista Belizário Lima, 236, Vila Glória, Campo Grande-MS, CEP 79004-270, realizará Dispensa de Licitação Eletrônica, nos termos do Art. 75º, Inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 28/02/2023

Link: [Compras.gov.br](https://compras.gov.br)

Horário da Fase de Lances: 8:00 às 16:00

E-mail contato: licit.cg@ifms.edu.br

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição por dispensa de licitação de materiais a serem utilizados pela Comissão de Cerimonial, Protocolo e Eventos do IFMS - Reitoria e Campi de Campo Grande, Aquidauana, Naviraí e Três Lagoas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. ***A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante no item 1.1 do Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste Aviso de Contratação Direta.***

1.2.1. Faculta-se ao fornecedor a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico [Compras.gov.br](https://compras.gov.br)

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.



- 2.3. **Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;**
- 2.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*.
- 2.5. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 2.5.1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**
- 2.5.2. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 2.5.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,01**.
- 2.6. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 2.7. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 2.8. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 2.9. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 2.10. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 2.11. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 2.12. **O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta dias), a contar da data de sua apresentação.**
- 2.13. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 2.13.1. contiver vícios insanáveis;
- 2.13.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 2.13.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 2.13.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 2.13.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 2.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 2.15. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.



- 2.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

3. HABILITAÇÃO

- 3.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam a seguir e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 3.1.1 Poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 3.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos cadastros supramencionados.
- 3.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 3.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 3.5. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 3.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

4. CONTRATAÇÃO

- 4.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitida nota de empenho.
- 4.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de envio da nota de empenho, para aceite da mesma por meio eletrônico, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 4.2.1. O prazo previsto para aceitação da nota de empenho poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 4.3. *O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:*
- 4.3.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*
 - 4.3.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*
 - 4.3.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*



4.4. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados do recebimento da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do fornecimento.

5. SANÇÕES

5.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 5.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 5.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 5.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 5.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 5.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 5.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 5.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 5.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 5.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 5.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 5.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 5.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 5.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

5.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 5.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 5.1.1 a 5.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 5.1.2 a 5.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6



(seis) anos, nos casos dos subitens 5.1.8 a 5.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

5.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 5.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 5.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 5.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 5.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 5.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

5.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

5.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

5.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

5.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

6.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.3. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

6.4. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

6.5. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

6.5.1. **ANEXO I – Termo de Referência;**

Campo Grande, 16 de fevereiro de 2023.

Elaborado por: Mariene Ribeiro da Silva
Siape: 1113926

Aprovado por:

Dejahyr Lopes Junior
Diretor-Geral do *Campus* Campo Grande
Portaria nº 1.420, de 11 de dezembro de 2019



**TERMO DE REFERÊNCIA - LEI 14.133/21
DISPENSA DE LICITAÇÃO
(COMPRAS)**

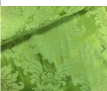
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2023
(Processo Administrativo nº 23347.011166.2022-50)**

Torna-se público que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul, sediado na Rua Jornalista Belizário Lima, 236, Vila Glória, Campo Grande-MS, CEP 79004-270, realizará **Dispensa de Licitação Eletrônica**, nos termos do Art. 75º, Inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021)

1.1. Aquisição de materiais a serem utilizados pela Comissão de Cerimonial, Protocolo e Eventos do IFMS - Reitoria e Campi de Campo Grande, Aquidauana, Naviraí e Três Lagoas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	CATMAT	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Qtde Total	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado	Foto ilustrativa do Item	Local de Entrega
1	242621	Porta-copo, material aço inoxidável, diâmetro: 9cm, características adicionais: tipo pires. Marcas Referência: Brinox, Viel, Forma Inox ou similar.	Unidade	30	R\$ 9,39	R\$281,70		Reitoria
2	242621	Porta-copo, material aço inoxidável, diâmetro: 9cm, características adicionais: tipo pires. Marcas Referência: Brinox, Viel, Forma Inox ou similar.	Unidade	12	R\$ 9,39	R\$112,68	Idem ao item 1	Campus Campo Grande
3	242621	Porta-copo, material aço inoxidável, diâmetro: 9cm, características adicionais: tipo pires. Marcas Referência: Brinox, Viel, Forma Inox ou similar.	Unidade	12	R\$ 9,39	R\$112,68	Idem ao item 1	Campus Três Lagoas
4	227666	Alfinete segurança, material aço niquelado, cor prateada, tamanho: 3, aplicação: costura. Caixa com 100 unidades. Marcas Referência: Bacchi, ACC ou similar.	Caixa	10	R\$ 23,18	R\$231,80		Reitoria
5	227666	Alfinete segurança, material aço niquelado, cor prateada, tamanho: 3, aplicação: costura. Caixa com 100 unidades. Marcas Referência: Bacchi, ACC ou similar.	Caixa	10	R\$ 23,18	R\$231,80	Idem ao item 4	Campus Campo Grande
		Alfinete segurança, material aço niquelado, cor prateada,						

6	227666	tamanho: 3, aplicação: costura. Caixa com 100 unidades. Marcas Referência: Bacchi, ACC ou similar	Caixa	2	R\$ 23,18	R\$46,36	Idem ao item 4	Campus Aquidauana
7	227666	Alfinete segurança, material aço niquelado, cor prateada, tamanho: 3, aplicação: costura. Caixa com 100 unidades. Marcas Referência: Bacchi, ACC ou similar	Caixa	5	R\$ 23,18	R\$115,90	Idem ao item 4	Campus Três Lagoas
8	445484	Água mineral natural, tipo embalagem: descartável; material embalagem: plástico, tipo: sem gás. Garrafa de 500 ml / 510 ml	Unidade	100	R\$ 1,87	R\$187,00		Campus Campo Grande
9	445484	Água mineral natural, tipo embalagem: descartável; material embalagem: plástico, tipo: sem gás. Garrafa de 500 ml / 510 ml	Unidade	200	R\$ 1,87	R\$374,00	Idem ao item 8	Campus Três Lagoas
10	474049	Recarga copiadora/impressora. Referência impressora: impressora HP Laserjet Pro 100 Color MFP M 175 NW. Referência Kit Cartucho: CE 310A/CE311A/CE312A/CE313A. Cor: color.	Kit	1	R\$178,15	R\$178,15		Campus Campo Grande
11	447130	Tecido jacquard brocado, largura: 2,80 m. Cor: verde maçã / verde pistache.	Metro	5	R\$ 36,26	R\$181,30		Reitoria
12	447130	Tecido jacquard brocado, largura: 2,80 m. Cor: verde maçã / verde pistache.	Metro	5	R\$ 36,26	R\$181,30	Idem ao item 11	Campus Campo Grande
13	447130	Tecido jacquard brocado, largura: 2,80 m. Cor: verde maçã / verde pistache.	Metro	5	R\$ 36,26	R\$181,30	Idem ao item 11	Campus Três Lagoas
14	447130	Tecido jacquard brocado, largura: 2,80 m. Cor: branco.	Metro	5	R\$ 36,26	R\$181,30		Reitoria
15	447130	Tecido jacquard brocado, largura: 2,80 m. Cor: branco.	Metro	5	R\$ 36,26	R\$181,30	Idem ao item 14	Campus Campo Grande
16	447130	Tecido jacquard brocado, largura: 2,80 m. Cor: branco.	Metro	10	R\$ 36,26	R\$362,60	Idem ao item 14	Campus Naviraí
17	447130	Tecido jacquard brocado, largura: 2,80 m. Cor: branco.	Metro	5	R\$ 36,26	R\$181,30	Idem ao item 14	Campus Três Lagoas

1.2. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 3.322,47 (três mil, trezentos e vinte e dois reais e quarenta e sete centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.3. *O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados do recebimento da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.*

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.5. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Catálogo de Materiais e Serviço (CATMAT) e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, o licitante deverá fornecer a proposta com base nas especificações constantes no Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1. Este processo tem como objeto a aquisição de materiais para cerimonial, eventos e solenidades no âmbito do IFMS - Reitoria e Campi de Campo Grande, Aquidauana, Naviraí e Três Lagoas. Todos os anos, o IFMS realiza inúmeras cerimônias, solenidades e eventos tais como palestras, feiras, exposições, formaturas e desfiles cívicos, o que requer a utilização dos materiais constantes no presente processo. Tais atividades são importantes na formação cidadã e cultural dos estudantes e também importante forma de promoção da marca IFMS na sociedade do Mato Grosso do Sul. Desta forma, busca-se estreitar os laços com a comunidade, setores produtivos locais e outras instituições públicas.

2.2. Destaca-se que a falta dos referidos materiais refletem na qualidade da organização, conforto e bem-estar dos presentes nos referidos eventos, o que certamente influi na formação da imagem institucional, seja de forma positiva ou negativa.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. Optou-se pela aquisição destes materiais e equipamento em razão do IFMS realizar inúmeras cerimônias, solenidades e eventos tais como: palestras, feiras, exposições, formaturas e desfiles cívicos; o que requer a utilização constantes dos mesmos. Optou-se pela aquisição de vaporizador de roupas em substituição ao ferro e tábua de passar roupas em razão da praticidade de sua utilização e de seu armazenamento. Optou-se pela aquisição do tecido ao invés da aquisição das toalhas de mesa já prontas em razão da dificuldade encontrada na obtenção dos orçamentos de toalhas de mesa com as medidas e tecido desejado pela área requisitante.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Sustentabilidade:

4.1.1.1. A contratada deverá adotar, sempre que possível, as seguintes práticas de sustentabilidade ambiental na execução de serviços e no fornecimento de materiais e equipamentos para o IFMS:

4.1.1.1.1. Utilizar produtos sustentáveis e de menor impacto ambiental;

4.1.1.1.2. Fornecer materiais e equipamentos compostos, no todo ou em parte, por material reciclável, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR-15448-1 e 15448-2, conforme inciso I do art. 5º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010;

4.1.1.1.3. Acondicionar os materiais em embalagens compostas por materiais recicláveis, que garantam a proteção do invólucro durante o transporte, o armazenamento e a própria utilização;

4.1.1.1.4. Causar menor impacto sobre recursos naturais, como flora, fauna, ar, solo e água.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

4.3.1. Compra com entrega imediata e integral, os quais não resultam obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. O **prazo de entrega dos bens** é de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa única, conforme quantidades e localidades definidas no item 1.3, nos seguintes endereços:

Para os itens da Reitoria (RT): IFMS - Reitoria - Rua Jornalista Belizário Lima, 236, Vila Gloria - CEP: 79004-270 - Campo Grande - MS.

Para os itens do CAMPUS Campo Grande (CG): IFMS - CAMPUS Campo Grande - Rua Taquari, 831, Bairro Santo Antônio - CEP: 79.100-510 - Campo Grande - MS.

Para os itens do CAMPUS Aquidauana (AQ): José Tadao Arima, 222, Bairro Ycaraí - CEP: 79200-000 - Aquidauana - MS.

Para os itens do CAMPUS Naviraí (NV): Rua Hilda, 203, Bairro Boa Vista - CEP: 79950-000 - Naviraí - MS.

Para os itens do CAMPUS Três Lagoas (TL): Rua Ângelo Melão, 790, Jardim das Paineiras - CEP: 79641-162 - Três Lagoas - MS.

5.1.1. As entregas deverão ser realizadas de segunda-feira a sexta-feira, em dias úteis, das 8h às 16h, e serão acompanhadas por servidor competente para tal.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Todo fornecimento deverá vir acompanhado de **nota fiscal** contendo as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, conforme o caso.

5.4. O fornecimento dos materiais que são objetos desta Dispensa de licitação compreende, além do material, o carregamento, transporte e descarregamento dos bens em local indicado pelo servidor responsável pelo acompanhamento da entrega, sendo assim de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

5.5. Os itens deverão ser entregues embalados, conforme o caso, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

5.6. Os bens serão recebidos provisoriamente, no prazo de **10 (dez) dias**, pela Coordenação de Almoxarifado e Patrimônio (COALP) ou outro servidor designado, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta pelo servidor/setor requisitante.

5.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.8. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **10 (dez) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.8.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.10 O **pagamento** será realizado em até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.10.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar o recebimento do material.

5.10.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.10.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.10.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.10.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.10.6. Nos casos de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização monetariamente entre a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

6.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

6.2 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Aviso de Contratação Direta.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

7.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

8.1.1 A Contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 158449

Fonte de Recursos: 8100000000

Programa de Trabalho: 170857

Elemento de Despesa: 339030-21 / 339030-07 / 339030-17 / 339030-23

Plano Interno: L20RLP01ADN

Campo Grande/MS, 13 de fevereiro de 2023.

Setor Requisitante

JERUZA DOS SANTOS SANTIAGO MINAKAWA

Professora de EBTT da disciplina de Biologia e

Presidente da Comissão de Cerimonial, Protocolo e Eventos do *Campus* Campo Grande

Portaria CG nº 124, de 05 de agosto de 2022

Documento assinado eletronicamente por:

■ Jeruza dos Santos Santiago Minakawa, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 14/02/2023 20:42:11.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 13/02/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifms.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 345493

Código de Autenticação: e61d4ae876

